

LEI N º 2.222 DE 26/11/84

**INSTITUI SUBVENÇÕES
SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO
DE 1985 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-São instituídas, na forma da presente Lei, as Subvenções sociais para o exercício de 1985.

Art.2º-A Prefeitura Municipal de Iturama subvencionará as seguintes entidades no exercício de 1985, e com as importâncias nesta Lei relacionadas:

SUBVENÇÕES SOCIAIS.

| | |
|--|------------------------|
| -Às Caixas Escolares..... | CR\$ 1.000.000 |
| -À Comissão Municipal do Mobral..... | CR\$ 1.200.000 |
| -Ao Instituto Nacional de Assistência ao Estudante – INAE..... | CR\$ 10.000.000 |
| Ao Hospital do Pênfigo de Uberaba..... | CR\$ 200.000 |
| -Ao Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes..... | CR\$ 300.000 |
| -À Creche Deus Menino – ITURAMA..... | CR\$ 2.000.000 |
| -Ao Centro Espírita Dr. Adolfo Bezerra da Menezes | |
| – “Amor e Caridade”..... | CR\$ 500.000 |
| -Ao Lar dos Velhinhos- Iturama..... | CR\$ 1.200.000 |
| -À Casa de Criança de Uberaba..... | CR\$ 200.000 |
| -Ao Centro de Recuperação de alcoólatras – CEREA..... | CR\$ 300.000 |
| -Ao Centro Espírita “Luz do Caminho”- Iturama..... | CR\$ 500.000 |
| TOTAL..... | CR\$ 17.400.000 |

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

EMPRESAS PRIVADAS

| | |
|--|-----------------|
| -Á Fundação Municipal de Ensino de Iturama..... | CR\$ 44.500.000 |
| -Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM..... | CR\$ 550.000 |
| -À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER..... | CR\$ 35.200.000 |

| | | |
|------------------|------|------------|
| TOTAL..... | CR\$ | 80.250.000 |
| TOTAL GERAL..... | CR\$ | 97.650.000 |

Art. 3º-As Subvenções de que

Trata a presente Lei serão concedidas mediante requerimento da parte interessada, dirigido ao Prefeito Municipal, o qual deferirá o pagamento mediante apresentação da seguinte documentação:

- 1)Prova de existência legal da entidade;
- 2)Prova de atividade no exercício de 1984;
- 3)Prova de idoneidade do Presidente e do Tesoureiro da entidade;
- 4)Prova de execício da Diretoria;

§1º-A prova exigida no item (1) será mediante certidão de inteiro teor do ato constitutivo da entidade, devidamente registrada no Cartório competente;

§2º-As demais provas serão feitas por atestados de autoridade judicial da comarca.

§3º-No caso de entidade que já tenha recebido subvenção do Município de Iturama, deverá acompanhar o balancete das despesas feitas com recursos oficiais, concedidos pela municipalidade.

Art.4º-O orçamento Municipal para o exercício de 1985 fará consignar as dotações próprias à execução da presente Lei.

Art.5º-Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem a presente Lei pertencer, que a cumpram a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 26 de novembro de 1984.
Prefeito Municipal